

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13626, DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre revigoração e alteração de decreto-lei.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1637, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — A dotação de Cr\$ 24.000,00 constante do crédito especial Cr\$ 60.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 13155, de 30 de dezembro de 1943, e com vigência expressamente prevista nos exercícios de 1942 e 1943, destina-se a ocorrer ao pagamento das despesas com as gratificações de que trata o art. 1.º desse decreto-lei e a que tenham feito jus os membros do Conselho Regional de Trânsito, em 1942.

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação a alínea "b" do art. 2.º do referido decreto-lei:

"Instalação e manutenção do Conselho Regional de Trânsito e sua Secretaria — Cr\$ 36.000,00"

Artigo 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes
Francisco d'Auria

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 27 de outubro de 1943
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13627, DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

Código Local — 2 — Aquisição de Bens Imóveis.
Código Geral — 8.252 — Despesa — Segurança Pública e Assistência Social — Serviço Diversos de Segurança Pública — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1642, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por compra, pelo preço de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), a área de terreno abaixo caracterizada e o edifício nela construído, situados nesta Capital, a alameda Barão de Limeira n. 539, esquina da rua Helvetia, de propriedade de Rocio Egidio de Castro Prado e d. Maria Albertina de Castro Prado, destinados à Delegacia Especializada de Estrangeiros, da Superintendência de Segurança Política e Social, da Secretaria da Segurança, a saber:

— um terreno medindo 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros), mais ou menos, de frente para a alameda Barão de Limeira, 50,50 m (cinquenta metros e cinquenta centímetros), mais ou menos, do lado que divide com a rua Helvetia, 50 m (cinquenta metros) do lado que divide com José Manoel da Silva Barbosa e 33 m (trinta e três metros) nos fundos, onde divide com propriedade de Everardo Bandeira de Melo.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artigo 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes
Francisco d'Auria

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 27 de outubro de 1943
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 13.631 DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

Approva contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o Sr. Miguel Abu-Yaghi.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado en-

tre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Miguel Abu-Yaghi, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de setembro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), do prédio sito à Praça Hildebrando Macedo n. 15, em JACUPIRANGA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 26 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 26 de outubro de 1943.

O Diretor Geral:
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.632 DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

Approva contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Agostinho dos Reis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Agostinho dos Reis, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de abril do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), do prédio sito à rua Tuiuti n. 372, em VILA AZEVEDO, município da Capital, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 26 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 26 de outubro de 1943.

O Diretor Geral:
Alfredo Issa Assaly.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que o prazo marcado pelo artigo 1.º da Resolução n. 108, de 30 de setembro de 1943, não foi suficiente para a devolução das fórmulas a que ela se refere,

Resolve:

Artigo 1.º — É prorrogado até 13 de novembro próximo futuro o prazo do artigo 1.º da Resolução n. 108, de 30 de setembro de 1943, para a devolução das fórmulas distribuídas pela Secretaria da Fazenda para liquidação de tempo de serviço.

Artigo 2.º — Passa a constar das folhas de frequência do mês de novembro, a declaração mencionada no § 2.º do artigo 1.º da Resolução n. 108.

Artigo 3.º — As exigências da citada Resolução não alcançam a Magistratura.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1943.

FERNANDO COSTA.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 25 do corrente:

de Lucio Raymundo do Prado. — Representa no sentido de serem conservadas as divisas distritais do município de Promissão (SI-4832/43): — "Aguardar o resultado dos trabalhos da Comissão Revisora da Divisão Judiciária e Administrativa do Estado";

de João Batista da Silva, carregador em Araçatuba. — Solicita cancelamento — por via de isenção — do imposto de selo por verba (SI-1291/43): — "A vista da desistência, por parte do interessado, arquivar-se";

de José Antonio Grangeiro. — Solicita restituição de documentos constantes do Processo S. G. 2728/39, em que figura como interessado (SI-3869/41): — "O assunto foi convenientemente solucionado";

de José Escobar Maurillo, sargento reformado da Força Policial do Estado. — Solicita seja sua reforma declarada no posto de subtenente (SI-3688/43): — "Indeferido, na conformidade das informações da Secretaria da Segurança Pública";

de Pedro Garcia, cabo reformado da Força Policial do Estado. — Pede reversão ao serviço ativo daquela Corporação (SI1312/43): — "Indeferido, de acordo com as informações da Secretaria da Segurança Pública";

de Lygia Mader Barros, adjunta do Grupo Escolar de Bastos. — Recorre de ato que lhe indeferiu pedido de remoção (SI-4901/43): — "A petição não deixou de obedecer ao que dispõe o inciso I, letra "b", art. 219 do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41. — Arquivar-se";

de Celina Roman, viúva de Ladislau Roman. —

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

S U D M E N N U C C I

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358-364 — C. Postal, 231-B

Pleiteia recebimento de pecúlio a que se julga com direito (SI-2122/43): — "Indeferido. A pretensão não encontra apoio em lei";

da Secretaria da Educação. — Sobre admissão de Egle Ghedini de Magalhães para exercer as funções de conservador da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 1.º, letra "b", da Resolução n. 91, de 10-3-42 (SSI-3766/43): — "Autorizo";

de Francisco Polito. — Recorre do ato pelo qual foi dispensado das funções de investigador do Gabinete de Investigações (SI-3687/43): — "Não tomo conhecimento do recurso à vista de não se aplicarem, aos extranumerários, as disposições do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41";

de José Lopes dos Santos. Solicita sejam suspensas, até solução final de recurso que interpôs ao sr. Presidente da República, as providências decorrentes do despacho exarado pelo Interventor Federal em seu requerimento no qual pedia reconsideração da decisão anterior da Interventoria, que reformou decisão da Junta Comercial do Estado e autorizou o arquivamento, naquela repartição, da alteração do contrato social da firma "Bares e Cafés Reunidos Ltda.", (SG-3859-43): — "Não cabe, a esta Interventoria, deferir o pedido. O assunto está regulado pelo art. 21, do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39";

da Secretaria da Educação. Sobre a admissão de Enéas de Castro, bedel interino da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, para exercer, interinamente, o cargo vago de ajudante de laboratório, daquele estabelecimento de ensino (SI-4377-43): — "Aprovo" (o parecer do D. S. P., favorável à admissão proposta, uma vez exonerado o interessado do cargo que atualmente ocupa);

da Secretaria da Educação. Transmite processo em que a Secretaria da Segurança Pública solicita o afastamento de Jeni Batista Pinto, professora da Escola Mista da Fazenda Brasília, do município de Pompéia, para prestar serviços na Diretoria do Serviço de Trânsito (SI-4568-43): — "Aprovo" (o parecer do D. S. P., contrário à aceitação da medida proposta, por contrariar o disposto no art. 272, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41);

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento do prof. Juvenal Cornelio Appelt, diretor do Grupo Escolar "Campos Sales", desta Capital, para prestar serviços na 1.ª Delegacia Regional do Ensino (SI-4464-43): — "Aprovo" (o parecer do D. S. P., contrário à aceitação da medida proposta, por não estar de acordo com o disposto no art. 41, § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

de João Pedro da Silva. Solicita revisão do inquérito administrativo que determinou sua exoneração, por abandono do cargo, das funções de 4.º escrivão da Secretaria da Fazenda (SI-1107-43): — "Readmita-se, satisfeitas as exigências legais";

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento de João Alves Nascimento, porteiro do Grupo Escolar "Vila Monumento", para, por prazo certo e fim determinado, e sem prejuízo de vencimentos, prestar serviços no Colégio Estadual, da Capital (SI-4569-43): — "Aprovo";

da Secretaria da Educação. Sobre admissão de Luiza Ribeiro do Val e Maria Rita dos Santos, para exercerem, respectivamente, as funções de servente técnico do Serviço de Centros de Saúde e de servente do Serviço de Enfermagem, nos termos da letra "a", do art. 1.º, da Resolução n. 91, de 10-3-42, (SI-4429-43): — "De acordo";

da Secretaria da Educação. Sobre o afastamento do prof. Juvenal da Costa e Silva, adjunto do Grupo Escolar "Dr. Lopes Chaves", de Taubaté, para prestar serviços na Delegacia Regional do Ensino, da mesma cidade (SI-4533-43): — "Aprovo" (o parecer do D. S. P., contrário à aceitação da medida proposta, por não estar de acordo com o disposto no art. 272, do Estatuto);

da Associação Paulista de Bibliotecários. Solicita não sejam revogadas as disposições dos artigos 7.º e 8.º, do decreto-lei n. 13.411, de 10 de junho de 1943 (SI-4725-43): — "Nada há a deferir. A revogação dos artigos 7.º e 8.º do decreto-lei n. 13.411 não implica dispensa de concurso por isso que, em face do disposto no art. 17 e § 1.º, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, os cargos isolados só poderão ser preenchidos, sem observância daquela exigência, quando a lei que os criar assim dispuser";

da Secretaria da Viação e Obras Públicas. Sobre admissão de Mario Faustino Alves para exercer, como extranumerário-mensalista, a função de contador da Diretoria de Viação daquela Secretaria, nos termos do art. 1, letra "b", da Resolução n. 91, de 10-3-42 (SI-4348-43): — "De acordo";

da Secretaria da Justiça. Sobre admissão de dois auxiliares de escrita para, a título precário, prestarem serviços naquela Secretaria (SI-4672-43): — "De acordo";